

DECISÃO COREN-RO N. 021/2021.

Altera a Decisão Coren-RO nº 004, de 01 de fevereiro de 2016, que institui normas gerais para pagamento de diárias e a concessão de passagens no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia – Coren-RO, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão COREN-RO n. 002, de 06 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, que dispõe sobre a competência do Cofen em baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de procedimento e bom funcionamento dos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso XIX, do Regimento Interno do Coren-RO, aprovado pela Decisão Coren-RO N° 002/2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, que autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de diárias, jetons e auxílios de representação, fixando o valor máximo para todos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que os valores fixados a título de diárias no âmbito do Coren-RO se encontram defasados desde o exercício de 2016;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação em Reunião Ordinária de Plenário de 75ª de 26 de março de 2021.

DECIDE:

Art. 1º Alterar a Decisão Coren-RO nº 004, de 01 de fevereiro de 2016:

I – Alterar o parágrafo segundo do art. 2º, com a seguinte redação:

“Parágrafo segundo: A emissão de bilhetes será realizada pela agência de viagens

contratada, a partir da reserva solicitada por responsável devidamente designado por meio de portaria.”

Art. 2º Alterar os valores das diárias, constantes do Anexo I, da Decisão Coren-RO nº 004/2016, que passam a vigorar com os seguintes valores:

Classificação do Cargo/Emprego/Função Qualificação Profissional	Deslocamentos dentro do Estado de Rondônia.	Deslocamentos para os demais Estados do país.	Deslocamentos para o Exterior
A) Conselheiros do Coren-RO	R\$ 370,00	R\$ 376,54	US\$ 350,00
B) Empregados Públicos de Nível Superior, Comissionados e Colaboradores de Nível Superior	R\$ 305,25	R\$ 301,23	US\$ 300,00
C) Empregados Públicos e Colaboradores de Nível Técnico	R\$ 259,00	R\$ 250,00	US\$ 250,00

Art. 3º Revogar o Anexo I da Decisão Coren-RO N° 004/2016;

Art. 4º Esta Decisão entrará em vigor após homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Porto Velho – RO, 26 de março de 2021.

MANOEL CARLOS NERI DA SILVA
COREN-RO N° 63592
Presidente

RÉGIS ANDRÉ GEORG
COREN-RO N° 245.968
Primeiro Secretário